



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS IMPERATRIZ**

**EDITAL Nº 25 DE 04 DE MAIO DE 2020**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IMPERATRIZ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO OS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONSUP Nº 28/2020 TORNA PÚBLICA O EDITAL DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AO ESTUDANTE - COVID-19 NOS CAMPI DO IFMA.

**1.DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante tem a finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública pela pandemia da COVID -19, que reflete diretamente na permanência e êxito nos estudos.

1.2. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 é destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado em curso presencial da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação no ano letivo de 2020 (primeiro semestre).

1.3. O valor do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com duração de 2 meses. Poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, enquanto durar a suspensão das aulas em função da emergência em saúde pública da pandemia da COVID-19.

**2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS**

2.1. **O Núcleo de Assuntos Estudantis(NAE)** realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução CONSUP/IFMA Nº 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2. **O Núcleo de Assuntos Estudantis(NAE)** poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.

2.4. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS IMPERATRIZ**

**EDITAL Nº 25 DE 04 DE MAIO DE 2020**

2.4.1. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.5. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante, o titular de benefício de que trata a **Lei 13.982/2020**, conforme art. 2º, III. (Auxílio Emergencial do Governo Federal), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.6. Serão atendidos **426 (quatrocentos e vinte e seis)** estudantes do Campus Imperatriz. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de **R\$ 153.360,00** do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

### **3. DA CONCESSÃO**

3.1. Após a avaliação de vulnerabilidade social, O Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE) encaminhará a listagem para homologação pelo Diretor Geral.

3.2 A listagem preliminar de estudantes contemplados para o Auxílio Financeiro emergencial será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia 11/05/2020.

3.3. O estudante maior de 18 anos, não beneficiário do Programa Bolsa Família deverá assinar Autodeclaração de não acumulação de benefício, conforme Anexo I e enviar ao e-mail da Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE) ou equivalente dos Campi no prazo de 2 dias úteis a partir da data da publicação da listagem de estudantes contemplados pelo Auxílio Financeiro Emergencial.

3.4. O estudante que não enviar a autodeclaração de que trata o subitem 3.3 terá o auxílio cancelado.

3.5. A listagem final de estudantes contemplados para o Auxílio Financeiro emergencial será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia 14/05/2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS IMPERATRIZ**

**EDITAL Nº 25 DE 04 DE MAIO DE 2020**

3.6. Os alunos que forem contemplados pelo Auxílio Financeiro Emergencial deverão enviar seus dados bancários, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação da listagem final, para o e-mail: *nae.imperatriz@ifma.edu.br*

3.7. O pagamento aos estudantes ocorrerá nas seguintes formas:

- a. Por meio de depósito em conta corrente, em nome do estudante.
- b. Por meio de ordem bancária, no caso de estudante que não possua conta corrente. Para recebimento, o estudante deverá aguardar orientações do Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE), quanto ao período em que deverá comparecer a agência bancária indicada, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

#### **4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

4.1. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado no site do Campus.

4.2. Os recursos deverão ser encaminhados a Direção Geral do Campus, por meio do e-mail: *nae.imperatriz@ifma.edu.br*

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Para tirar dúvidas e envio de documentação, os estudantes podem entrar em contato com o Núcleo de Assistência ao Educando (NAE) por meio do endereço de e-mail: *nae.imperatriz@ifma.edu.br*

5.2 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, deverá proceder a devolução por meio de Guia de Recolhimento da União.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo Direção Geral do Campus e em 2ª instância pelas Pró-Reitoria de Ensino no âmbito de sua atuação.

5.5. As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus Imperatriz, constituem a partir de então, parte integrante deste Edital;

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS IMPERATRIZ

EDITAL Nº 25 DE 04 DE MAIO DE 2020

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO**

(Somente para o estudante maior de 18 anos)

Declaro para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_ estudante do

curso \_\_\_\_\_ do Campus

\_\_\_\_\_, sob o CPF:

\_\_\_\_\_, não recebi e não fui

contemplado para o recebimento do Auxílio Emergencial do  
Governo Federal, conforme a LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE  
2020.

Assinatura

\_\_\_\_\_

